



**LEI Nº 1002 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

Denomina Praça Santa Efigênia, o bem público que especifica.

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Santa Efigênia, a atual praça localizada em frente a mátria da Igreja Católica, no bairro Santa Efigênia, saída para o Córrego Santa Maria, neste município de Córrego Novo/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 28 de dezembro de 2020.

  
**Ailton Lima de Paula**  
**Prefeito Municipal**